



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A **SECRETARIA/FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CURUÁ/PA** E A EMPRESA **SO CORDEIRO
DE SOUZA LTDA-EPP** CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá – Pará**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 28.983.551/0001-31, devidamente representada neste ato pelo Sr. **MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 686.272.892-04, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, na Trav. Tab. Domingos Garcia - S/N doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **SO CORDEIRO DE SOUZA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.969.797/0001-23., sediada na Beco da Amizade , nº 89- Caranazal., em Santarém-PA. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO DE SOUZA CORDEIRO** portador da Carteira de Identidade nº 313525-0, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 886.745.172-3, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 009/2021-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2021-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato “contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios no intuito de atender as demandas da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Curuá/PA”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1KG, FARDO CONTENDO 30 UNIDADES.	FD	7	MAIS	R\$84,88	R\$594,16
5	ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM 20 LT SEM GAS, RECARGA	GAL	200	CRISTAL DA SERRA	R\$9,80	R\$1.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

6	ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM 20 LT SEM GAS GASEIFICAÇÃO, GARRAFÃO	UN	200	CRISTAL DA SERRA	R\$12,54	R\$2.508,00
7	ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM GARRAFAS CONTENDO 300 ML, SEM GÁS.	FD	500	CRISTAL DA SERRA	R\$15,38	R\$7.690,00
10	ALHO BRANCO, IN NATURA, SEM SUJIDADES, EMBALAGENS 1KG, COM ENTREGA DE QUANTIDADE DE ACORDO COM CRONOGRAMA A SER EXECUTADO E ENTREGUES NAS ESCOLAS E CRECHES.	KG	30	TOPIK	R\$17,88	R\$536,40
13	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 6 MESES, FARDO CONTENDO 30 UNIDADES.	FD	4	TIO NILDO	R\$109,99	R\$439,96
17	BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. EMBALAGEM DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	6	TRIGOLINO	R\$27,88	R\$167,28
21	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM COMUM CONTENDO 250G, FARDO COM 20 UNIDADES.	FD	20	MARATA	R\$77,99	R\$1.559,80
22	CARNE BOVINA EM CONSERVA DESFIAR 320G, D/ 24 UNID.	UN	480	AMGLO	R\$4,70	R\$2.256,00
25	CARNE BOVINA, (CORTE ACEM OU COXÃO DURO) MAGRA, SEM GORDURA, SEM OSSO, SEM SEBO) MOÍDA, CONGELADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG,	KG	200	RIBEIRO	R\$24,55	R\$4.910,00
26	CARNE DE FRANGO, PEITO, CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO. EMBALAGEM 1KG EM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO FABRICANTE E DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO.	KG	200	AVISPARA	R\$10,99	R\$2.198,00
27	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	200	AVISPARA	R\$8,15	R\$1.630,00
31	CEBOLA BRANCA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	100	CEBOLAS	R\$3,49	R\$349,00
33	CHARQUE, TIPO CARNE SECA DIANTEIRO BOVINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA A VÁCUO, 1ª QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 500G, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	JAO	R\$374,74	R\$18.737,00
44	FARINHA AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO),	CX	10	QUAKER	R\$96,00	R\$960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	CAIXA CONTENDO 400G, CAIXA COM 24 UNIDADES.					
45	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEM, LATA CONTENDO 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	NESTLE	R\$107,00	R\$1.070,00
50	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 MESES, PACOTE CONTENDO 1 KG, FARDO COM 10 UNIDADES.	FD	10	MIRELLA	R\$37,88	R\$378,80
52	FEIJÃO RAJADO, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100	DUDELTA	R\$6,94	R\$694,00
55	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE CONTENDO 1 KG, FARDO COM 30 UNIDADES.	FD	4	DUDELTA	R\$219,00	R\$876,00
66	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES SELETA, INGREDIENTES ERVILHA, CENOURA E BATATA EM CUBOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COZIDOS A VAPOR, ESTERILIZADOS E EMBALADOS, CAIXA CONTENDO 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	OLE	R\$2,80	R\$28,00
72	LEITE CONDENSADO CX C/ 24 UNDS E LATA C/ 395G	CX	10	NILZA	R\$99,00	R\$990,00
85	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA), PACOTE CONTENDO 500G, FARDO COM 24 UNIDADES.	FD	10	DUDELTA	R\$54,83	R\$548,30
86	MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, SABOR MANJERICÃO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/8 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 52, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO PENEIRADO	CX	10	OLE	R\$26,80	R\$268,00
87	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA- PRIMA DENDÊ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO PURO COM BAIXA ACIDEZ, PRAZO VALIDADE 18 MESES, FRASCO CONTENDO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	5	DENDE	R\$99,80	R\$499,00
89	OVO, TAMANHO MÉDIO, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, CAIXA CONTENDO 360 UNIDADES.	CX	20	TAPAJOS	R\$136,88	R\$2.737,60
96	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, FARDO CONTENDO 6 UNIDADES.	FD	100	GURY	R\$27,88	R\$2.788,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

98	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, FARDO CONTENDO 6 UNIDADES.	FD	100	GURY	R\$27,55	R\$2.755,00
101	SALSICHA AO MOLHO, EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	100	ODERICH	R\$2,99	R\$299,00
102	SALSICHA, ORIGEM CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	KG	10	AMERICANA	R\$8,99	R\$89,90
108	TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA, CAIXA COM 6 TABLETES.	CX	50	VALOR	R\$29,90	R\$1.495,00
114	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO CONTENDO 900ML, CAIXA COM 12UNIDADES.	CX	10	BEM BOM	R\$13,99	R\$139,90
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$62.152,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.152,10 (Sessenta e Dois mil Cento e Cinquenta e Dois reais e Dez centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o exercício de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

1236100042.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMED
3.3.90.30.00	Material de consumo
33.90.30.07	Gêneros Alimentícios

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a contratante via correio eletrônico que segue: *setordecomprascurua@gmail.com*

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Serviços e Produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os Serviços e Produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) através de Portaria neste ato designada pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **FISCAL DO CONTRATO**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Curuá/Pa.

9.9. Substituir os Serviços e Produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PE-SRP -PE-SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os Produtos e dar a aceitação no caso de os Produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021-PE-SRP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Alenquer/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curuá (PA), 11 de junho de 2021.

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ
MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE**

**SO CORDEIRO DE SOUZA LTDA-EPP
SANDRO DE SOUZA CORDEIRO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____